



232

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 400/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LCP ARTIGOS DE ARMARINHOS EIRELI – ME

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LCP ARTIGOS DE ARMARINHOS EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Joinville n.º 900, Bairro Vival dos Ipês – Dourados-MS, CEP: 79811-160, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.979.413/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 28.427.848-3, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 – Bairro: Portinari; representa a **CONTRATADA** a Sra Larissa Capoana Pagnocelli, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 053.827.941-97 e Cédula de Identidade RG: 1723694, residente e domiciliada no município de Dourados-MS, a Rua. Mato Grosso n.º 181, Bairro Jardim Água Boa, CEP: 79811-160.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 106/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 048/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO TIPO TUBULAR (CAIXA D' ÁGUA) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSUMO E RESERVA DE INCÊNDIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE COMPRA N.º 119/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1,0	UN	RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO TIPO TUBULAR (CAIXA D'ÁGUA) INSTALADO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS EM ANEXO.

O RESERVATÓRIO deve ser entregue conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LARISSA
CAPOANA
PAGNONCEL
LI:05382794-
97

Assinado de forma
digital por LARISSA
CAPOANA
PAGNONCELLI053
82794197
Dados: 2022.09.08
16:41:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADG DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega do RESERVATÓRIO:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento o reservatório entregue e aceito pelo fiscal do contrato;

O RESERVATÓRIO devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:



Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O RESERVATÓRIO será solicitado conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do reservatório prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.



234

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O reservatório deverá ser entregue instalado no HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante.

3.2 – O RESERVATÓRIO deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá



235

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

garantir a qualidade do **RESERVATÓRIO**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – O reservatório deverá ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantia do fabricante, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade do reservatório pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – O reservatório deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 – A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	39431	RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO TIPO TUBULAR (CAIXA D'ÁGUA) INSTALADO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS EM ANEXO.	LCP	UN	1,00	38.500,0000	38.500,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

LARISSA CAPOANA
PAGNONCEL
LI:053827941
97

Assinado de forma digital por LARISSA CAPOANA
PAGNONCELL1053
82794197
Dados: 2022.09.08
16:40:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

5.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2022 contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Table with 2 rows for Orgão and Unidade, and a table with 8 columns: Órgão/Unidade, Função, Sub Função, Programa, Destino, Projeto/Atividade, Elemento de Despesa, Cod.Reduzido. Values include FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 1001, 10, 302, 504, 2, 35, 339030990000, 5937.

LARISSA CAPOANA PAGNONCE LLI:0538279 4197 Assinado de forma digital por LARISSA CAPOANA PAGNONCE LLI:0538279 4197

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



237

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

LARISSA
CAPOANA
PAGNONCELLI
:05382794197

Assinado de forma digital por
LARISSA CAPOANA
PAGNONCELLI:05382794197
Data: 2022.01.06 16:20:19
+02'00'



238

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO 01

RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO TIPO TUBULAR COM DIÂMETRO INTERNO DE 2,25m E ALTURA DE 7,00m, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E RESERVA DE INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 26,50m³

Especificações da caixa d' água metálica:

- a) Caixa d' água metálica cilíndrica, tipo tubular, com capacidade de 26.500 litros, sendo 12m³ utilizados para reserva de incêndio e 14,50m³ para consumo de água, conforme projeto;
- b) A dimensões da caixa d' água metálica são: diâmetro interno de 2,25m e altura do costado de 7,00 metros, sendo que a lâmina d' água deverá estar a 6,70m do fundo da caixa;
- c) Deverão ser utilizadas chapas de aço naval USI-SAC300 (de alta resistência à corrosão atmosférica);
- d) Deverão ser aplicadas soldas do tipo MIG;
- e) O costado e a chapa de fundo deverão possuir espessura conforme projeto;
- f) A tampa será executada em chapa com espessura conforme projeto;
- g) Pintura Externa: Esmalte sintético industrial na cor branca em duas demãos, sobre superfície fosfatizada;
- h) Pintura interna: Aplicação de epóxi poliâmida em duas demãos, conforme norma vigente da ABNT, sobre superfície fosfatizada;
- i) Deverá atender escadas, guarda corpo, proteções conforme projeto em anexo;
- j) Tubulações de entrada, saída de água para consumo e saída de água para sistema de combate à incêndio deverão ser executadas conforme projeto em anexo;
- k) Escotilha de acesso no teto e escotilha de inspeção no costado próximo ao solo deverão obedecer o projeto em anexo;
- l) Juntamente com a caixa d' água metálica deverão ser entregues os chumbadores e estrutura necessária para fixar o corpo da caixa d' água à fundação existente;
- m) Será cobrado a ART/RRT do responsável pela fabricação e instalação da caixa d' água no local informado;

Página 1 de 2

LARISSA CAPOANA
PAGNONCE
LLI:053827
94197

Atestado de forma digital por LARISSA CAPOANA PAGNONCELLI053 82794197 DIn05: 2022.09.08 16:38:57 -03'00'



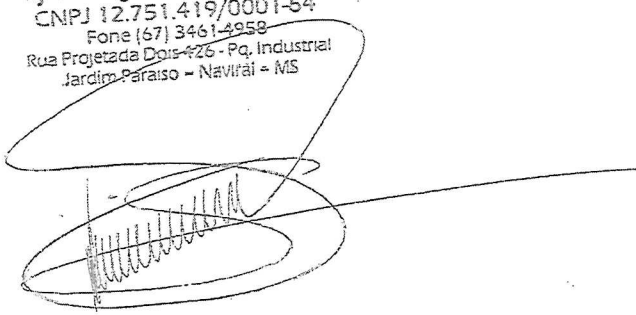
-239

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- n) Deverá ser previsto pelo fornecedor toda a logística para a fabricação, transporte e instalação da caixa d' água no Hospital Municipal de Naviraí/MS;

Helder Matsubara
Engenheiro Civil CREA/MT 8092/D

NJ Montagem Industrial Ltda.
CNPJ 12.751.419/0001-64
Fone (67) 3461-4958
Rua Projetada Dois-425 - Pq. Industrial
Jardim Paraíso - Naviraí - MS



2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega: A CAIXA D' ÁGUA DEVERÁ SER FABRICADA E INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade: A CAIXA D'ÁGUA DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE BOA QUALIDADE CONDIZENTES COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECÍFICAS, DEVENDO AINDA OBEDECER A GEOMETRIA E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO PROJETO.

3 - PRAZO DE ENTREGA. O PRAZO DE ENTREGA É DE ATÉ QUARENTA E CINCO DIAS (PRAZO RAZOÁVEL PARA OS MATERIAIS SOLICITADOS) A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

LARISSA
CAPOANA
PAGNONCE
LLI:0538279
4197

Assinado de forma
digital por LARISSA
CAPOANA
PAGNONCE
2794197
Dados: 2022.09.08
163835-0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

NÃO SE APLICA

5 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

5.1 Obrigações do Futuro Contratado: A EMPRESA A SER CONTRATADA FICARA OBRIGADA A ACEITAR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E AQUELAS JÁ DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 Obrigações Contratante: O MUNICÍPIO SE OBRIGA NO QUE LHE COUBER, CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

6 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

6.1 Sanções por Inadimplemento: SERÁ APLICADO COMO SANÇÕES AQUELAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM DETALHADAS NO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

6.2 Procedimentos de Gerenciamento: O MATERIAL SERÁ ADQUIRIDO CONFORME JA ESTABELECIDO NO ITEM 6.1 DESTA DOCUMENTO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DEMANDA DA GERÊNCIA DE OBRA.

7 - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ DE 6 MESES.

HELDER MATSUBARA
 Engenheiro Civil 8092/D-MT
 Matrícula 7596-5

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
 Engenheiro Civil 8424-D/MS
 Matrícula 2829-0

JORGE LUIS DE LÚCIA
 Gerente de Obras
 Portaria nº 12/2021

LARISSA Assinado de
 CAPOANA forma digital por
 PAGNONC LARISSA
 ELLI:0538 CAPOANA
 2794197 PAGNONCELLI05
 382794197
 16:38:19 -03'00'



241

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

13.1. Das Condições de Entrega: O reservatório deverá ser entregue instalado no **HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS** pelo prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

13.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: O reservatório deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 Do Recebimento: No ato do recebimento o reservatório deverá ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

14.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

15.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:

16.1 O prazo da entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

16.2 O RESERVATÓRIO deverá ser entregue instalado no **HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

LARISSA Assinado de forma
CAPOANA digital por
LARISSA
CAPOANA
PAGNONCE PAGNONCELLI053
LLI:053827 82794197
94197 Dados: 2022.09.08
16:37:46 -03'00'



242

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 08 / 09 /2022.



JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 091/2022
Contratante

LARISSA CAPOANA PAGNOCELLI
Assinado de forma digital por LARISSA CAPOANA PAGNOCELLI:05382794197
Dados: 2022.09.08 16:37:23 -03'00'

LARISSA CAPOANA PAGNOCELLI
CPF: 053.827.941-97
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos


CASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Núcleo de Licitações e Contratos



0243

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº400/2022
PROCESSO Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

EMPRESA: LCP ARTIGOS DE ARMARINHOS EIRELI – ME

CNPJ Nº: 08.979.413/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO TIPO TUBULAR (CAIXA D' ÁGUA) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSUMO E RESERVA DE INCÊNDIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 119/2022.

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 400/2022

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Gessé da Silva Andrade	2829-0	Hélder Matsubara	7596-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 09 / 09 / 22.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 091/2022

GESSE DA SILVA ANDRADE
Fiscal de Contrato

HÉLDER MATSUBARA
Fiscal Suplente

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/09/2022 17:23:51
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 9090684
Data prevista de publicação: 12/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19887646	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 400-22.rtf	a53fdbcb07c97589 81e64c06e6121d67	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			9,42	R\$ 350,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SETEMBRO/2022. EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº SR 09/2021. Objeto: Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Obras, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Assistência Social e Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços. Fornecedores: J H AR CONDICIONADOS EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 29.468.112/0003-15; Fornecedores: PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA- MEI, CNPJ sob nº 41.994.171/0001-60; Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2023. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2021. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/1407/ATA_RP-04-2021_PREG_O_ELETRONICO_09-2021_AR_CONDICIONADO.pdf. Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRASAVISO
CONCORRÊNCIA Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.260/2021-77

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECAMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 16 de setembro de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Terreo.

Campo Grande - MS, 9 de setembro de 2022.
HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.092/2022-61.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECAMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 19 de setembro de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Terreo.

Campo Grande - MS, 9 de setembro de 2022.
HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECAMP, torna pública a anulação parcial da licitação abaixo referente à sua fase externa, nos termos da legislação vigente:

PREGÃO ELETRÔNICO: 224/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.952/2022-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça protocolada na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECAMP, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Terreo, em Campo Grande - MS, ou pelo e-mail: esclarecimento.suplic@secamp.campogrande.ms.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

As informações que motivaram a anulação estão disponíveis no endereço eletrônico: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codcge=1&codtli=PE&numcom=224

Campo Grande - MS, 9 de setembro de 2022.
KASSIANY FELICITA DE SOUZA MEDEIROS
Pregoeira

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU
Coordenadora de Processamento das Licitações
Em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 7/2022, que versa sobre: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução pavimentação e drenagem no Distrito de Vista Alegre, no município de Maracaju/MS, através do contrato de repasse nº 897732/2020/MDR/CAIXA, realizado em 07/07/2022, com início às 08h00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP, sendo o valor total da proposta vencedora de R\$ 688.261,46 (seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Maracaju /MS, 9 de setembro de 2022.
PATRICIA DA SILVA FERREIRA
Supervisora de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 894/2022, referente a Tomada de Preços nº 7/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 318/320 nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em nome da licitante: S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP. Publique-se.

Maracaju-MS, 9 de setembro de 2022.
JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022.

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, fica convocado os representantes das empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02 / BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26 / BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 31.770.650/0001-40 / C E CARVALHO COMERCIAL ME, CNPJ: 24.864.422/0001-73 / COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ: 95.433.397/0001-11 / DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP LTDA, CNPJ: 08.726.881/0001-34 / DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.566.711/0001-81 / ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67 / LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ: 28.767.561/0001-30 / LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07 / PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ: 58.295.213/0021-11, cujo objeto é a aquisição de Equipamento Hospitalar, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 13140.956000/1210-07, atendendo a solicitação emitida pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, e especificações detalhadas no Termo de Referência; para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Agenor Carrinho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar o Contrato Administrativo, ou solicitar através do e-mail licita.mirandams@gmail.com para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 2 de Setembro de 2022.

ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 370/2022

Termo De Credenciamento: 370/2022 - Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022 Credenciamento: 001/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: EXPERT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 43.242.854/0001-97. Objeto: contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de plantões, sobreavios e transporte médicos conforme termo de referência, tendo como valor de referência a tabela oficial construída, aprovada e consolidada pelo conselho municipal de saúde de Naviraí/ms. solicitação gerência de saúde. pedido de serviço nº 78/2022. lei municipal 2.195/2019 (CI 235/2022/GESAU). Prazo de vigência: 06/09/2022 A 05/10/2022. Valor total: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde - dotação: 10.01.10.302.0504.2.035.3.3.90.39.50.00.00 (R 10423). Assinam: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Cassio Humberto Rocha (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karín Taise Matsuoca. Data de assinatura do termo de credenciamento: 06/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2022

Contrato: 400/2022 - Processo: 106/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: LCP ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI. CNPJ: 08.979.413/0001-71. Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO TIPO TUBULAR (CAIXA D'ÁGUA) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSUMO E RESERVA DE INCÊNDIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 119/2022. Prazo de Vigência: 08/09/2022 à 31/12/2022. Valor Total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 10.01.10.302.0504.2.035 - 33.90.30.99.00.00 (R 5937). Assinam: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 (pela contratante) e Larissa Capoana Pagnocelli (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: A GESSÉ DA SILVA ANDRADE e HELDER MATSUOCARA. Data de Assinatura do Contrato: 08/09/2022.

DESPACHO DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

RATIFICAÇÃO 08 - CREDENCIAMENTO Nº 1/2022.

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no: Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022 Credenciamento: 001/2022. Objeto: contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de plantões, sobreavios e transporte médicos conforme termo de referência, tendo como valor de referência a tabela oficial construída, aprovada e consolidada pelo conselho municipal de saúde de Naviraí/MS. solicitação gerência de saúde. pedido de serviço nº 78/2022. lei municipal 2.195/2019 (CI 235/2022/GESAU). Empresa Credenciada: EXPERT GESTÃO E, SAÚDE LTDA, CNPJ 43.242.854/0001-97, itens 01, 02, 03 e 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor de: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde: 10.01.10.302.0504.2.035.3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

PROCESSO Nº 211/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: Contratação de empresa especializada em software antivírus com: licenciamento, suporte, garantia e treinamento, de acordo com as especificações do Termo de Referência, para atender a demanda da Gerência de Administração - Núcleo de Informática. Pedido Nº 5/2022. Empresa Vencedora: M3 COMÉRCIO DE SOFTWARE EIRELI - ME com o lote 001, totalizando o valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 211/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria nº 431/2022. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 211/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2022 - Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022.

Naviraí/MS, 9 de setembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita



Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Paula Rodrigues da Silva Matrícula: 00000020

Cargo: Gerente de Receita / 20

Data de afixação: 09/09/2022

Data de desafixação: 24/09/2022

Matéria enviada por CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

A comissão Especial designada através da Portaria 313 de 30 de maio de 2022, através do seu Presidente Sr Eugênio de Almeida Guedes, no uso de suas atribuições resolve:

TORNAR PÚBLICO,

A empresa selecionada para exploração econômica nos dias 10,11,12,e 13 de novembro de 2022,ao qual foi a única que manifestou interesse para exploração de espaços públicos de Praça de Alimentação, Parque de Diversões, Camarotes e Estacionamento, correspondente ao lote único do Edital do projeto cultural, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01 de setembro de 2022, conforme especificações definidas no aludido edital, durante a realização do evento intitulado "28º EXPONAVI"-Exposição Feira Agropecuária e Industrial.

ORDEM	INTERESSADO
01	LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES - LTDA

Eugênio de Almeida Guedes
Presidente da Comissão
Organizadora da 28º EXPONAVI

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2022****CONTRATO:** 400/2022 – **PROCESSO:** 106/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 048/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** LCP ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI.

CNPJ: 08.979.413/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO TIPO TUBULAR (CAIXA D'ÁGUA) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSUMO E RESERVA DE INCÊNDIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 119/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/09/2022 a 31/12/2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 10.01.10.302.0504.2.035 – 33.90.30.99.00.00 (R 5937).**ASSINAM:**Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 (pela contratante) e Larissa Capoana Pagnocelli (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **GESSÉ DA SILVA ANDRADE** e **HELDER MATSUBARA**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/09/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 370/2022****TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 370 /2022 – **PROCESSO:** 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 05 /202 2
CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 2 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA :** EXPERT GESTÃO EM SAÚDE LTDA , CNPJ: 43.242.854/0001-97**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 2 35 /2022/GESAU) .